



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA; VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

- **1.1.** Detalhamento do Objeto:
- **1.1.1.** Veículo sem combustível.
- **1.1.2.** Veículo com motorista.
- **1.1.3.** Veículo com quilometragem livre.
- **1.1.4.** Modelo e ano de Fabricação a partir de 2018.
- **1.1.5.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- **1.2.** Especificações mínimas do veículo:
- **1.2.1.** Tipo: ônibus rodoviário.
- **1.2.2.** Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.
- **1.2.3.** Porta automática.
- **1.2.4.** Direção hidráulica.
- **1.2.5.** Câmbio automático.
- **1.2.6.** Banheiro interno.
- **1.2.7.** Poltronas estufadas e reclináveis
- **1.2.8.** Ar condicionado.
- **1.2.9.** Combustível a diesel.
- **1.2.10.** Com pneus e socorro dentro da recomendação do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde é um direito fundamental e o seu acesso deve ser universalizado e igualitário. Este acesso engloba fatores de ordem política, cultural e, igualmente, econômica. Sendo dever do Estado assegurar aos cidadãos a saúde, por meio de políticas sociais que visem a redução do risco de doença, possibilitando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dentre as políticas adotadas faz-se necessário instrumentalizar melhorias e adequações para os pacientes que necessitam se deslocar para Belém devido apresentarem patologias que não há suporte técnico no município para seu devido tratamento.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de atendimento.

Sabendo que o programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD oferece consultas, tratamento ambulatorial, hospitalar e/ou cirúrgico previamente agendado, passagens de ida e volta (aos pacientes e, se necessário, aos seus acompanhantes), para que se desloquem até o local onde será feito o tratamento/acompanhamento e retornem a sua cidade de origem, evidenciado no Art.4º da Portaria 55/99. Fica a cargo dos municípios a efetivação desse direito.







Assim, tendo em vista que o Município de Ulianópolis, até o momento, não possui transporte próprio para o deslocamento dos usuários do TFD, bem como, não dispõe de viabilidade econômica e técnica para a aquisição de veículo do mesmo porte do que se pretende alugar. Considerando que as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021, atingiram uma média de 137 (cento e trinta e sete) consultas especializadas mensal, assim como, considerando que a nossa pactuação é feita com os municípios de: Paragominas, Ipixuna do Pará, Castanhal e Belém. E, considerando que o Setor do TFD atende uma média mensal de Usuários de 427 (quatrocentos e vinte e sete), que necessitam ir à Belém para consultas.

Conclui-se que, faz-se necessária a locação de um ônibus para realizar nosso TDF de forma segura e que observe os critérios de distanciamento social, haja vista, que esta política previne e reduz a proliferação de doenças no momento das viagens. Outrossim, a contratação por meio de locação com motorista se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa disponibilizará o veículo/ônibus com o motorista, 24 horas por dia e as manutenções, seguro, impostos serão por sua responsabilidade.

3. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO

- 3.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações dos itens da Condição 1 deste Termo de Referência, sendo recusado o fornecimento que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2.** O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido
- **3.2.1.** A **Ordem de Serviço** será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada**.
- **3.4.** O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições do veículo com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro instrumento que a substitua.
- 3.5. Após o recebimento provisório do veículo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela **Contratante**, a conformidade do **Objeto** proposto e entregue com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.
- 3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela Contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.
- 3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos nos subitem 3.6 deste Termo.

4. DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

- **4.1.** A **Contratada** deverá fornecer o veículo com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.
- 4.2. Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da Contratante informar tais problemas, e a cargo da Contratada







providenciar o imediato reparo disponibilizando um **automotor** reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até a correta manutenção do veículo/máquina pesada, a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente.

4.3. Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano, etc.), a **Contratada** deverá providenciar transporte adequando para o destino final de cada passageiros ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado e com aceitação da Secretaria de Saúde, para os passageiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Fornecer o automotor somente mediante Ordem de Serviço emitido pela Contratante.
- 5.1.2. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições com motorista devidamente habilitado e treinado para transportar passageiros do TFD, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- 5.1.2.1. A Contratada tem como obrigação fornecer o automotor devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado do Pará DETRAN, CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- **5.1.2.2.** O veículo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto da licitação.
- **5.1.5.** Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do automotor, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.1.6.** Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.
- **5.1.8.** Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica e hidráulica, etc.), salvo os defeitos decorrentes do uso inadequado do automotor.
- **5.1.9.** Executar os serviços por profissionais especializados, os quais não poderão ter nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão.
- **5.1.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Contratante**.
- **5.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.







5.1.12. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe.

5.1.13. Quando for de sua obrigação, substituir o motorista que cometer falta grave ou

gravíssima na vigência do Contrato.

5.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado

inadequado à prestação dos serviços.

5.1.15. Manter relatórios dos serviços, de sua obrigação, para apresentação à Fiscalização, sempre que solicitado, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas e demais ocorrências ou observações permanentes.

5.1.16. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica,

elétrica e hidráulica, etc.).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o Objeto, disponibilizando local, data e horário.

6.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste **Termo e no Contrato Administrativo**, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

6.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 Exercício 2022.

7.2 2025 - Tratamento Fora do domicilio, 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ou Dotação Compatível).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

9. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Os Contratos serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

10. RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração; e,

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.







11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a

comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

11.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

11.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do Contrato, conforme preceitua o art. 70 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.3. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou no Contrato, bem como, das legislações e normas aplicáveis ao caso.

Ulianópolis/PA, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Cesar Fachett Junior Assessor Especial III - SM8 Decrete 045/2021-PMU

PAULO CESAR FACHETTI JÚNIOR

Coordenador de Transporte